DECRETO Nº 5.251, DE 29 OUTUBRO DE 2018.

DR. FELIPE NIERO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no parágrafo 1º do artigo 6º e o artigo 8º da Lei Complementar nº 499, de 15 de dezembro de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º - **A CIP – Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública** do exercício de 2019 será de R$ 62,04, conforme o reajuste de 3,40% (três virgula quarenta por cento), referente ao índice de Reajuste Tarifário Anual de 2018, da CPFL Santa Cruz, homologado pela AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, através da RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.376, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Art. 2º - A Contribuição para Custeio do Serviço de Serviço de Iluminação Pública, dos Imóveis não Edificados, cadastrados para fins de tributação de IPTU como TERRENOS, será lançada em **Parcela Única**, cuja guia de lançamento será encartada no carnê de IPTU – Impostos Territorial e Urbano do Exercício de 2019.

Art. 3º – O pagamento será efetuado diretamente nas Lotéricas, Terminais de Autoatendimento, Correspondentes Bancários ou Internet Bank, das Instituições Financeiras conveniadas pela Prefeitura, para recebimentos dos créditos tributários.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 29 de outubro de 2018.

DR. FELIPE NIERO NAUFEL
Prefeito Municipal